



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Lei Nº 24/76

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:
Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, a desapropriar por utilidade pública, os Lotes de terreno nºs. 142, 143, 144, 171, 172 e 173, localizado na Quadra "O", do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, desmembrado do Engenho Lagoa Dantas " deste Município, de propriedade de Sr. Cloves Monteiro.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata, a doar os " referidos Lotes de terreno, para construção da Agência do " I.N.P.S. nesta cidade, de acordo com a desapropriação no " Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, em 12 de agosto de 1976.



PREFEITO

a) Alvaro do Rêgo Barros.